LEI N.° 693, DE 09 DE MAIO DE 2008

Institui o Dia Municipal de Luta dos Idosos, Aposentados e Pensionistas no Município de Itaú de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica a data de 24 de Janeiro instituído como o Dia Municipal de Luta dos Idosos, Aposentados e Pensionistas no município de Itaú de Minas/MG.

Parágrafo único – A Comemoração terá por finalidade dar orientação ao idoso, aposentado e pensionista, quanto a busca da efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária, que respeitem sua particular condição, em razão da idade.

Art. 2° - Na Referida data a Administração Municipal através da Secretaria de Trabalho e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde desenvolverão atividades direcionadas à promoção da integração social, atividades físicas, desportivas, recreativas, de lazer e dança.

Parágrafo único – Também deverá ser oferecida gratuitamente orientação jurídica aos idosos, aposentados e pensionistas participante do evento.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 09 de maio de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL